

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491 / 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, item III.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
02.01.031.0101.2.001	3390-39	15	30.000,00	30.000,00
02-01.031.0101.2.001	3390-33	14		
TOTAL			30.000,00	30.000,00